PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

106

MENSAGEM Nº ~~084~~ - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

==========

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de abono por meio do cartão alimentação, a ser pago aos empregados da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a concessão de abono, por meio de cartão alimentação, a ser pago aos empregados da EMDAEP-Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica e dá outras providências".

O presente Projeto autoriza a concessão de abono por meio do cartão alimentação, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser pago aos empregados da Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena – EMDAEP, de natureza indenizatória, tendo por finalidade oferecer melhores condições de aquisição de produtos alimentícios aos empregados durante as festas de final de ano.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1A1B-6422-6092-C645 e informe o código 1A1B-6422-6092-C645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A1B-6422-6092-C645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 22/11/2023 12:57:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1A1B-6422-6092-C645

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

106

PROJETO DE LEI N.º ~~084~~ - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

==========

Dispõe sobre a concessão de abono por meio do cartão alimentação, a ser pago aos empregados da EMDAEP - Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena, conforme especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a EMDAEP – Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena autorizada a conceder aos empregados integrantes do quadro de empregados, efetivos e comissionados, abono no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) por meio de cartão alimentação, a ser pago em dezembro de 2023.

§ 1º - Os empregados admitidos durante o exercício de 2023, receberão o abono proporcionalmente aos meses trabalhados.

§ 2º - Os empregados afastados para gozo de férias, auxílio doença, acidente de trabalho e licença gestante, no exercício de 2023, receberão o abono de forma integral.

§ 3º - O abono será concedido a cada empregado uma única vez, independentemente de acúmulo de cargo ou função, no mês de dezembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/07B1-C6D6-D08B-F759 e informe o código 07B1-C6D6-D08B-F759

§ 4º - O valor do abono obtido por meio do cartão alimentação somente poderá ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios em empresas e estabelecimentos do Município de Dracena, previamente conveniadas para tanto.

§ 5º - O abono, ora concedido, tem natureza indenizatória, e não se incorpora aos vencimentos, não incidindo sobre ele as vantagens pessoais de que faça jus o empregado, vedada a sua utilização para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de vantagens.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência limitada a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal

Dracena, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/07B1-C6D6-D08B-F759 e informe o código 07B1-C6D6-D08B-F759

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 07B1-C6D6-D08B-F759

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 22/11/2023 12:57:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/07B1-C6D6-D08B-F759